

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de passagens terrestres destinado aos pacientes encaminhados para o Tratamento Fora do Domicílio**, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de passagens terrestres destinado aos pacientes encaminhados para o Tratamento Fora do Domicílio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	PASSAGEM TERRESTE BARRA DO CORDA X SÃO LUIS	UND	3.000
2	PASSAGEM TERRESTE SÃO LUIS X BARRA DO CORDA	UND	3.000
3	PASSAGEM TERRESTE BARRA DO CORDA X IMPERATRIZ	UND	1.000
4	PASSAGEM TERRESTE IMPERATRIZ X BARRA DO CORDA	UND	1.000

- 1.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da data de assinatura do contrato;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei 8.080/99, no artigo 02º parágrafo 1º, parágrafo 03º e 05º inciso III parágrafo 07º inciso de I a IV e o 18º inciso XII que define que é obrigação do município o atendimento integral aos usuários do SUS dentro da Unidade Federativa a que pertence.

Faz -se necessário o encaminhamento dos pacientes às nossas referencias para tratamento especializado em consultas e exames.

Para efetivarmos esse direito do usuário do SUS residentes em nosso município e indispensável à aquisição de passagem terrestre para São Luís ou Imperatriz para tratamentos eletivos; uma vez que os casos de urgência e emergência não fazem uso do transporte terrestre.



Considerado que setor de Tratamento Fora do Domicilio do município de Barra do Corda encaminha uma média de 200, pacientes mês, fora os casos que são necessários acompanhantes; como idosos, crianças, gestantes e casos cirúrgicos que também os acompanhantes têm direito de passagens ida e volta assim como os pacientes.

Por este motivo vimos solicitar a vossa senhoria a licitação destas aquisições de passagens para pacientes em tratamento fora do domicilio e acompanhantes quando necessário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O objeto será entregue no prazo no máximo em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras desta entidade política.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento expedido pelo setor de compras desta entidade política.

5.2. As passagens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. As aquisições de passagens deverão ser de acordo com a demanda solicitada pelos agentes da Secretaria e serão avaliados previamente para constatar a conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber as passagens no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das passagens recebidas com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Entregar os bilhetes de passagens em horário de expediente compatível com a Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta, de acordo com as necessidades da secretaria;

7.1.2. Fazer liberação em sistema on-line em casos de emergências;

7.1.3. Terão que ser enviados relatórios quinzenais de liberação das passagens solicitadas no período contendo o nome completo



dos pacientes e acompanhantes quando necessário e data da saída e destino;

- 7.1.4. Terão que ser entregues os bilhetes de passagens mediante a requisição e documentos de identificação oficial com foto;
- 7.1.5. Fornecer as passagens de acordo com horários de vendas da empresa;
- 7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 7.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à recursos ordinários da Secretaria de Saúde e FMS.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda – MA, 08 de maio de 2023.


Nakyoane Cunha Andrade
Secretária de Saúde
Municipal de Barra do Corda
Port. nº 06/2022

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Port. 006/2022